

# Prefeito Municipal

Osvaldo Montenegro  
Secretário

## Lei nº 25 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1950 digp; 1951, é arcada em Cr. p. 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, e obedida a seguinte classificação: Designação da Receita

### Receita ordinária Tributária

#### a) Impostos

#### Imposto Territorial Urbano

Imposto Territorial Urbano 15.000,00

#### Imposto Predial Urbano

Imposto Predial Urbano 10.000,00

Imposto sobre Ind. e Profissões 155.000,00

#### Imposto de licença

Imposto de licença 40.000,00

Imp. de Registro de Veículos 27.888,30

Imp. p. de Publicidade 800,00

#### Imp. sobre jogos e diversões

Imp. sobre diversões públicas 1.000,00

#### b) Taxas

Taxa de assistência e segur-

caixa social		
Contribuição para aplicações sociais	9.411,70	
Taxa de custas judiciais e emolumentos		
Emolumentos em geral	10.000,00	
Taxa de fiscalizações e serviços diversos		
Verificações de pesos e medidas	2.000,00	
Taxa de fiscalizações e defesa animal	25.000,00	
Taxa de melhoramentos		
Melhoramentos públicos rurais	45.000,00	
Total da Receita Ordinária	341.200,00	
Receita Patrimonial		
Renda imobiliária		
Aforamentos e laudêmio	8.000,00	
Renda de prédios		
Renda industrial	7.200,00	
Serviços urbanos		
Águas e esgotos	10.000,00	
Iluminação pública	40.000,00	
Receita de mercado, matadouros e feiras		
Renda do matadouro municipal	2.500,00	
Receita do cemitério		
Renda do Cemitério	1.500,00	
Receitas ordinária e patrimonial (Total)	410.400,00	
Receita extraordinária		
Alienação de bens patrimoniais		
Venda de terrenos	15.000,00	
Esborçada da Dívida Ativa		
Dívida Ativa	20.000,00	
Receita de indenizações e restituições		

Indenizações e restituições diversas	600,00
Multas	
Multas em geral	4.000,00
Eventuais	
Eventuais	30.000,00
Quota prevista no Art.º 15 paragrafo quarto da Cons. Federal - 10%	260.000,00
Total da Receita extraordinária	329.600,00
Total geral da receita	740.000,00

Art.º 1º - A Despesa geral do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1951, é fixada em Cr. f. 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros) e será dispendida de conformidade com a classificação seguinte:

Designação da despesa.

Dotação n.º 1	
Legistativo	
Câmara Municipal	
Pessoal fixo	37.200,00
Despesas diversas	80.000
Dotação n.º 2	
Governo	
Gabinete do Prefeito	
Pessoal fixo	53.360,00
Dotação n.º 3	
Funcionalismo	
Secretaria	
Pessoal fixo	21.600,00
Contabilidade	

Pessoal fixo	32.400,00
Reservada	
Pessoal fixo	
Fiscalização	16.800,00
Pessoal fixo	
Dotações n.º 4	31.200,00
Despesas da Administração	
Material Permanente	
Material de consumo	1.500,00
Despesas diversas	10.000,00
Dotações n.º 5	29.900,00
Serviços Públicos Municipais	
Cemitérios	
Pessoal fixo	
Material de consumo	2.760,00
Despesas diversas	3.000,00
Dotações n.º 6	500,00
Iluminação	
Pessoal fixo	
Material de consumo	19.200,00
Despesas diversas	46.000,00
Dotações n.º 7	12.400,00
Água e esgotos	
Pessoal variável	
Material de consumo	8.400,00
Despesas diversas	8.500,00
Dotações n.º 8	5.000,00
Matadouro	
Pessoal variável	
Material permanente	3.000,00
Material de consumo	40.000,00
Dotação n.º 9	600,00
Fazendas pecuárias	

Pessoal variavel	8.400,00
Material de consumo	8.000,00
Despesas diversas	1.600,00
<u>Dotação nº 10</u>	
Servicos Publicos em comun com o Estado	
Busins primario	
Pessoal fixo	69.720,00
Material permanente	2.000,00
Material de consumo	6.600,00
Despesas diversas	1.680,00
<u>Dotação nº 11</u>	
Obras e Melhoramentos Publicos	
Servicos Urbanos	
I - Construções e conservação de ruas e praças	
Pessoal variavel	20.000,00
Material permanente	5.000,00
Material de consumo	5.000,00
Despesas diversas	20.000,00
<u>Dotação nº 12</u>	
Servicos Rurais	
II - Construções e conservação de estradas e pontes	
Pessoal variavel	70.400,00
Material permanente	15.600,00
Material de consumo	35.000,00
Despesas diversas	10.000,00
<u>Dotação nº 13</u>	
Auxilios e Subvenções	
A' Maternidade e Infancia	
Despesas diversas	4.000,00
Educação e Cultura	

Despesas diversas	
Dotação n.º 14	1.400,00
Outros encargos	
Lançamento de impostos	
Despesas diversas	
Exercício da Dívida Ativa	5.000,00
Despesas Diversas	
Delegacia de Policia	2.000,00
Despesas diversas	
Contribuições diversas	5.200,00
I - Saúde Publica	
Despesas diversas	
II - Instituto dos Industriários	25.000,00
Despesas diversas	
Restituições de Impostos e Taxas	5.000,00
Despesas diversas	
Taxas e Seguros Diversos	1.500,00
Despesas diversas	
Despesas Diversas	18.000,00
I - Publicações de atos Oficiais	
II - Despesas Eventuais	
Despesas diversas	
Total Geral da Despesa	3.280,00
Art.º 3º - A arrecadação dos impostos, taxas e con-	740.000,00

tribuições será feita de acordo com a legislação em vigor, e com a regulamentação tributária que for expedida pelo Prefeito.

Art.º 4º - A despesa que não tenha caracter urgente ou obrigatória, será efetuada depois de arrecadada a receita destinada a custeala ou de ser verificada a possibilidade de sua arrecadação.

Artº 5º - A dotação orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e dividida por elementos.

Parag. 1º - Os elementos são: Pessoal fixo, Pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas.

Parag. 2º - As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem.

Artº 6º - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, dependem de recursos para atender a despesa e deverá ser acompanhada de exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Artº 7º - O exercício financeiro, começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Municipalidade de Laranjeiras do Sul, em 27-10-1950

Mindo V. Comary  
Prefeito Municipal

Cassiolekanting  
Secretário

Lei nº 26 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, - Estado de Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir verbas suplementares para as seguintes dotações:  
Dotação nº 4) 1-9-8-04 i - Despesas de Admi-

instruções:

Outras despesas 5.000,00

Dotação n.º 6) 2-5-8-88-4-Msina Elétrica:

Despesas diversas 3.000,00

Dotação n.º 10) Obras e Melhoramentos Públicos: 4-2-8-81-4-a

Despesas diversas 6.000,00

Dotação n.º 11) 4-3-8-82-2-a

Serviços Rurais:

Veículos

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário 10.000,00

Lauroqueiras do Sul, 28 de setembro de 1950.

Alcindo M. Camargo  
Prefeito Municipal

(Coriolano de Azevedo)  
Secretário

Lei n.º 1

A Câmara Municipal de Lauroqueiras do Sul, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a Lei seguinte:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Governo do Estado, por intermédio do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, e por conta do crédito que o Município tem com o Estado, para cumprimento do Art.º 20 da Constituição Federal, um carro jeep Land Rover.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, Lauroqueiras do Sul, 24 de Janeiro de 1951.